

RESOLUÇÃO Nº 59 DE 2014

Declara a perda do mandato do Deputado ANDRÉ VARGAS por conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica declarada a perda do mandato parlamentar do Deputado ANDRÉ VARGAS por conduta incompatível com o decoro parlamentar, com fundamento no § 1º do art. 55 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 240 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, e os incisos I e II do art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 10 de dezembro de 2014.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente